

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a empresa **CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA:**
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor em 25%, conforme solicitação de fls. 789/790, que corresponde em valores R\$ 15.406,36 (quinze mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos) permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de mão de obra especializada em limpeza com a finalidade de realizar roçagem de grama com erradicação de ervas daninhas e podas de arvores. Conforme solicitação nº 272/2023 e C.I nº 3856/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 65, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 28 de julho de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CAF CREDITOS E VEICULOS
Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 16/2025, convoca o Profissional de Saúde Pública, constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de Enfermeiro, para atuar no atendimento da ESF. (Estratégia Saúde da Família), a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, para pegar relação de documentos, para assinar o contrato com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Público – Enfermeiro ESF.

NOME	R.G.	CLASS.
Renata Fernanda Gallina	XXX.XXX.951/MS	5º

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 676, de 30 de julho de 2025.

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA** para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Cidadania e Gestão de Serviços de Apoio, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/09608).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1638/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1638/2024**, no **Valor de R\$: 35.948,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 35.948,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CAF Créditos e Veículos LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1639/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1639/2024**, no **Valor de R\$: 43.685,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 43.685,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **Claudecir Lopes Santana, CNPJ: 09.344.583/0001-42**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1640/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1640/2024**, no **Valor de R\$: 72.205,00 (Setenta e dois mil, duzentos e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **Nova Inspeções LTDA, CNPJ: 51.687.971/0001-92.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2158/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2158/2024**, no **Valor de R\$: 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **Nova Inspeções LTDA, CNPJ: 51.687.971/0001-92.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2159/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2159/2024, no Valor de R\$: 27.982,00 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 27.982,00 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CAF Créditos e Veículos LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 50/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 50/2024, no valor global de R\$: 104.202,00 (Cento e quatro mil, duzentos e dois reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 63.930,00 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta reais)**, do **processo nº: PM-ADM-2023/05661**, celebrado com a Empresa (as): **CAF Créditos e Veículos LTDA, CNPJ nº: 26.198.289/0001-99**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 51/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 51/2024, no valor global de R\$: 53.125,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais),** sendo utilizado a importância de **R\$: 43.685,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), do processo nº: PM-ADM-2023/05661,** celebrado com a Empresa (as): **Claudecir Lopes Santana, CNPJ nº: 09.344.583/0001-42.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 52/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 52/2024, no valor global de R\$: 129.115,00 (Cento e vinte nove mil, cento e quinze reais),** sendo utilizado a importância de **R\$: 91.285,00 (Noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), do processo nº: PM-ADM-2023/05661,** celebrado com a Empresa (as): **Nova Inspeções LTDA, CNPJ nº: 51.687.971/0001-92.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		DISPENSA ELETRÔNICA	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		Nr.: 48/2025	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 5924/2025	
	Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO		Data do Processo: 05/06/2025	
	CEP: 79750-000 - Nova Andradina			
Código de Registro no TCE: N/A .				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

b) **Nr. Licitação:**

c) **Modalidade:**

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**

5924/2025

48/2025 - DE

Dispensa eletrônica

28/07/2025

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C

Número do organograma: 15.019.00023

Participante: CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	12,000	MES	890,00	10.680,00
Total do Participante:					10.680,00
Total Organograma:					10.680,00
Total Geral:					10.680,00

Nova Andradina, 28/07/2025

.....
DAVID TRINDADE GALIEGO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 9045/2025
Data do Processo: 29/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9045/2025
- b) **Nr. Licitação:** 14/2025 - OU
- c) **Modalidade:** Outras Modalidades
- d) **Data de Homologação:** 29/07/2025
- e) **Objeto da Licitação:** ADESÃO ATA RP PARA SUBSTITUIÇÃO DE SEMÁFOROS INOPERANTES

Participante: JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO PP 2x2,5MM (controlador)	750,000	M	8,69	6.517,50
2	CABO PP 3x1,5MM (pedestre)	320,000	M	9,52	3.046,40
3	CABO PP 4x1,5MM (veicular)	800,000	M	11,69	9.352,00
4	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 08 FASES	4,000	UN	15.241,27	60.965,08
5	KIT DE ATERRAMENTO P/ CONTROLADOR DE TRÁFEGO	4,000	UN	148,04	592,16
6	MÓDULO GPS P/ CONTROLADOR DE TRÁFEGO	4,000	UN	5.132,98	20.531,92
7	SERVIÇO DE INTALAÇÃO SEMAFÓRICA SUBTERRÂNEA	7,000	SERV	19.712,87	137.990,09
8	TOTEM SEMAFÓRICO VEICULAR	22,000	UN	24.629,78	541.855,16
Total do Participante:					780.850,31
Total Geral:					780.850,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	21.006.26.782.0015.2017.3.3.90.30.00	R\$ 101.005,06
Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	21.006.26.782.0015.2017.4.4.90.52.00	R\$ 541.855,16
Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	21.006.26.782.0015.2017.3.3.90.39.00	R\$ 137.990,09

Nova Andradina, 29/07/2025

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 58 DE 30 DE JULHO DE 2025
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a respectiva Comissão, atribuindo-lhes as Gratificações Especiais, conforme tabela 08 da Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações:

V - COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO:

Presidente: Rita de Cassia Carriel da Costa Timóteo

Membro: Adriana Aparecida Soares Santos

Membro: Mauro Basso Colabelo

Suplente: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

Art. 2º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de responsáveis pelo setor de compras na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras:

- I -** Presidente: Roseli Pereira de Souza
- II -** Membro: Cristina Rios dos Santos Saracho
- III -** Membro: Rosimeire Aparecida de Lima
- IV -** Suplente: Marcos Teodoro Estigarribia

Art. 3º. A Gratificação Especial será paga ao membro suplente, quando em substituição ao membro titular, em conformidade com os valores referentes à Comissão em que estiver atuando.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias de julho de 2025.

FÁBIO ZANATA – MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 59 DE 30 DE JULHO DE 2025**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre designação do(a) **Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e a Comissão de Contratação** no âmbito da Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **RESOLUÇÃO nº. 10** de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a seguinte **EMENTA:**” Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação** e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Contratação** do Município de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I- **Katia de Matos Inacio Destafani -Agente de Contratação/ Pregoeira**
II- **Alan Jelles Lopes Ibrahim- Agente de Contratação /Presidente da Comissão de Contratação**

Equipe de apoio - Pregoeiro

- I - Simone Tributino dos Santos
II - Luciana Magro de Souza
III.- Everton Araujo Bispo dos Santos

SUPLENTE:

- I. Adriana Lopes dos Santos

Membros Comissão de Contratação

- I – Marcos Daniel Santi
II – Suelen Stefanini de Souza Silva
III – Everton Araújo Bispo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 59/2025 FL. 02/02

SUPLENTE:

I – Ellen Vanessa Diniz Fretis

§ 1º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

§ 2º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para as Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/202, que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Contratação**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) **Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a)** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Contratação** convocará os **membros da equipe de apoio**, bem como **equipe técnica** quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias de julho de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 61 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação e atuação do Gestor de Contratos e fiscal, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de designação e atuação do **Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando, a **RESOLUÇÃO nº. 10** de março de 2023 que dispõe sobre a seguinte **EMENTA:**” Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e **a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Gestores e Fiscais de Contratos** do Município de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de Gestão ou fiscalização:

- I- **Gestor de Contratos: Margareth Aparecida Tiago Mignoli**
- II- **Fiscal de Contrato: Maraisa Monteiro de Carvalho**
- III- **Fiscal de Contrato: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta**

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias de julho de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal